



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023



Institui o prêmio “Aluno Destaque do Ano”, a ser concedido aos melhores alunos dos ensinos Fundamental e Médio de cada ano letivo no município de Guanhães, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a premiação “Aluno Destaque do Ano”, ao final de cada ano letivo, a ser concedida, pela Câmara Municipal de Guanhães, aos alunos de desempenho acadêmico destacado nos ensinos Fundamental e Médio das redes de ensino municipal e particular do município de Guanhães.

Parágrafo Único - Concorrem à referida homenagem todos os alunos matriculados nos ensinos Fundamental e Médio das Escolas da Rede Municipal e Particular de ensino.

Art. 2º - Cada escola interessada na participação deverá escolher 02 (dois) alunos que, ao final do ano letivo, obtiverem a melhor média avaliada pela direção da instituição de ensino, de acordo com os critérios de avaliação;

§ 1º. Critérios de avaliação: melhor média de notas obtidas nas disciplinas na respectiva instituição de ensino no ano letivo, frequência escolar, capacidade de adquirir competências e habilidades, participação em atividades extracurriculares, premiação em olimpíadas científicas e de conhecimento, respeito aos colegas e professores; disciplina, comportamento, dedicação e comprometimento;

§ 2º. Se houver na mesma escola, ensino fundamental e ensino médio, será homenageado um aluno do ensino fundamental e um aluno do ensino médio.

§ 3º. Se houver na escola apenas ensino fundamental, será homenageado um aluno do ensino fundamental - séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do ensino fundamental - séries finais (6ª a 9ª série).

Art. 3º - Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único - Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 4º - A direção de cada escola interessada informará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 28 do mês de outubro, os nomes dos alunos que serão agraciados com o prêmio da respectiva escola.

Art. 5º - Os alunos escolhidos pelas escolas, nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene organizada pelo Poder Legislativo e especialmente designada para esse fim, no plenário da Câmara Municipal de Guanahães, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, sendo previamente agendado e comunicado aos diretores das escolas participantes.

Art. 6º - A homenagem será feita através de entrega de diplomas aos escolhidos contendo a referida homenagem.

§1º. O diploma que confere o título “Aluno Destaque do Ano” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 2º. No Diploma constará o nome do aluno, turma que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 3º. O título será assinado pela Presidência da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Guanahães.

Guanhães, 15 de fevereiro de 2023,


Claudiney Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIFICATIVA



Projeto de Lei que “Institui o prêmio “Aluno Destaque do Ano”, a ser concedido aos melhores alunos dos ensinos Fundamental e Médio de cada ano letivo no município de Guanhães, e dá outras providências”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,**

Este projeto tem como objetivo instituir o prêmio “Aluno Destaque do Ano”, a ser concedido aos melhores alunos dos ensinos Fundamental e Médio de cada ano letivo no município de Guanhães e dá outras providências.

A educação é, sem dúvida, o melhor caminho para a evolução de uma sociedade, além de um direito fundamental de todos.

Sabemos que educação não se limita à instrução ou à transmissão de conhecimento. Compreende o desenvolvimento da autonomia e do senso crítico, aprimorando habilidades e competências, além do sentimento de pertencimento, de se entender como cidadão, compreendendo as noções de civilidade e integração.

O projeto de lei surge como um incentivo à educação. Todo investimento na educação é válido, pois o resultado é colhido por toda a sociedade.

A criação do prêmio “Aluno Destaque do Ano”, tema do presente projeto de lei, não é apenas laurear aqueles alunos que se destacaram no ensino fundamental e médio nas redes de Ensino do Município de Guanhães. Torna-se também uma forma de incentivo para que todos os alunos se dediquem cada vez mais ao estudo, almejando não só a premiação, mas entendendo que a educação abre portas, desenvolve o senso crítico e garante a dignidade de uma sociedade.

Assim, pedimos especial atenção dessa Casa Legislativa, na análise e aprovação desse Projeto, no sentido de se valorizar e estimular a educação no nosso município.

Guanhães, 15 de fevereiro de 2023.


Claudiney Ferreira dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000111

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/03000111

Número / Ano	000111/2023
Data / Horário	03/03/2023 - 16:33:29
Ementa	Institui o prêmio alunos destaque do ano alunos dos ensinos fundamental e médio
Autor	Claudiney Ferreira dos Santos
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	Viviane